



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

## LEI Nº 577/2014

**SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 17.685,00 (dezesete mil seiscentos e oitenta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002.10.301.0012.2041</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PACS</b>	
236-3.1.90.11.00.00-495	Vencimentos e Vantagens Fixas	13.100,00
<b>05.002.10.301.0012.2046</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -PSB</b>	
261-3.1.90.11.00.00 -495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.310,00
265-3.3.50.43.00.00 -495	Subvenções Sociais	655,00
<b>05.002.10.301.0012.2047</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - PSF</b>	
268 -3.3.50.43.00.00 - 495	Subvenções Sociais	2.620,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>17.685,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002.10.301.0012.2046</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -PSB</b>	
712-3.1.90.11.00.00 -495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.302,77
<b>05.002.10.301.0012.2047</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - PSF</b>	
717- 3.3.90.30.00.00 -495	Material de Consumo	2.072,23
718= 3.3.90.39.00.00 -495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.310,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.685,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e quatorze. (20/11/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI  
PREFEITA MUNICIPAL